



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

FERNANDO
SCHLICKMANN
OLIVEIRA
SOUZA
17/03/2023 14:36

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CD 1251/2022

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de interpretação de língua de sinais (libras), sob demanda, que entre si celebram o **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região** e a empresa **SignumWeb Comunicação Inclusiva Ltda. ME**

CONTRATANTE: A União, por meio do **Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região**, estabelecido na rua Esteves Júnior, nº 395, bairro Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 88015-905, inscrito no CNPJ sob o nº 02.482.005/0001-23, neste ato representado por seu Coordenador de Licitações e Contratos, Senhor **Fernando Schlickmann Oliveira Souza**, conforme delegação de poderes constante da Portaria PRESI nº 136/16.

CONTRATADA: A empresa **SignumWeb Comunicação Inclusiva Ltda. ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.785.481/0001-44, estabelecida na rua Senador Milton Campos, nº 35, sala 403, bairro Vila da Serra, na cidade de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, CEP 34006-050, telefone (31) 99738-8679, e-mail sebastiao.mesquita@signumweb.com.br, neste ato representada por seu Diretor Financeiro, Senhor **Josenildo Silva Santos**, portador da carteira de identidade nº M7407028, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 128.245.855-87, conforme 1ª Alteração Contratual.

Os CONTRATANTES resolvem aditar o contrato firmado em 16/03/2022, 1. a fim de prorrogar a vigência contratual por mais 6 (seis) meses, e 2. incluir dispositivos regulamentando o uso do SIGEO-JT pela Contratada no âmbito deste Tribunal, acrescentando, para tanto, às cláusulas quinta, sétima e doze a seguinte redação, permanecendo inalteradas todas as demais disposições:

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato vigorará por mais 6 (seis) meses, no período compreendido entre 25/04/2023 a 24/10/2023, com fulcro no art. 57, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Das obrigações gerais:

(...)

l) proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

m) responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas) nos termos da cláusula doze - da liquidação e pagamento.

CLÁUSULA DOZE – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

[...]

n) os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária;

o) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

p) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade pela falta de juntada ao sistema no prazo;

q) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

CONTRATANTE:

Fernando Schlickmann Oliveira Souza
Coordenador de Licitações e Contratos
TRT da 12ª Região

CONTRATADA:

JOSENILDO SILVA
SANTOS:12824585587

Assinado de forma digital por
JOSENILDO SILVA
SANTOS:12824585587
Dados: 2023.03.28 16:28:43 -03'00'

Josenildo Silva Santos
Diretor Financeiro
SignumWeb Comunicação Inclusiva Ltda. ME